



D O S U L

Diário Oficial de Chapadão do Sul - MS

Cartório de Registro Civil da Comarca de Chapadão do Sul/MS

Ano II - Edição n.º 62 - Diário Oficial do Município - Chapadão do Sul-MS - 28 de Março de 2008 - Pág. 01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 24.651.200/0001-72

Ano I - Edição n.º 62
Chapadão do Sul (MS), 28 de Março de 2008.

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - criado pela Lei Municipal n.º 605, de 21 de março de 2007, para publicações dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal: Jocelito Krug
Vice-Prefeito: Alirio José Bacca
Assessoria Municipal de Assuntos Jurídicos: Dr. Jefferson P. Dos Santos
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento: Itamar Mariani
Secretaria Municipal de Assistência Social: Elisete Emiko Obara
Secretaria Municipal de Saúde: Nilzete Pereira Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação: Guerino Perius
Secretaria Municipal Obras, Transporte e Serviços Públicos: Levi da Silva

Comissão responsável pelo Diário Oficial do Município - DOSUL

Presidente: Marcelo José Lacerda Flores
Membro: Luciano Domingos de Oliveira
Membro: Suéllyton Tomaz Garcia;
Suplentes: Paulo Roberto Wassolowski, Paulo César Benatti, Paulo Pereira Borges Filho

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Elio Balem
1º Vice-presidente: Ari Pettenan
2º Vice-presidente: Eduardo Belotti
1º Secretário: Clarice Gonçalves Fabiani
2º Secretária: Suraya da Veiga Said
Vereador: Homero Locatelli
Vereador: Honório Rodolpho Hattge
Vereador: João Valmir Tontini
Vereador: Idalino Alves da Silva

Poder Executivo

DECRETO Nº 1.565, DE 12 DE MARÇO DE 2008

“Homologa concessão de incentivos, de acordo com a Lei nº 575/06 e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º De conformidade com a Resolução nº 353, de 26 de Fevereiro de 2008, expedida pelo Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Integral de Chapadão do Sul PRODICHAP e com base no disposto da Lei nº 575/06, concede à Empresa **PROCAMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.549.020/0001-16, os incentivos abaixo relacionados:

isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de conformidade com a letra “b” do artigo 14 da Lei nº 575/06.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.555, de 28 de fevereiro de 2008.

Chapadão do Sul MS, 12 de março de 2008.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.567, DE 17 DE MARÇO DE 2008

“Homologa concessão de incentivos, de acordo com a Lei nº 575/06 e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º De conformidade com a Resolução nº 357, de 26 de Fevereiro de 2008, expedida pelo Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Integral de Chapadão do Sul PRODICHAP e com base no disposto da Lei nº 575/06, concede ao Senhor **JOSÉ IVAIR MUDINUTTI**, inscrita no CPF sob nº 035.465.118-83, os incentivos abaixo relacionados:

Serviços de terraplanagem, aterro e desaterro e outros serviços prestados pelo equipamento rodoviário municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul MS, 17 de Março de 2008.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.568, DE 17 DE MARÇO DE 2008

“Homologa concessão de incentivos, de acordo com a Lei nº 575/06 e dá outras providências”.

providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º De conformidade com a Resolução nº 356, de 26 de Fevereiro de 2008, expedida pelo Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Integral de Chapadão do Sul PRODICHAP e com base no disposto da Lei nº 575/06, concede ao Senhor **LUIZ CARLOS RODRIGUES COSTA**, inscrita no CPF sob nº 386.838.060-49, os incentivos abaixo relacionados:

doação de terreno, área de 440,21m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados e vinte e um centímetros quadrados), lote: 03, da Quadra 17 1ª Expansão do Pólo Empresarial, conforme o artigo 2º da Lei nº 575/06;

isenção de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis ITBI, quando da escrituração do imóvel, de conformidade com o artigo 14 da Lei nº 575/06.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul MS, 17 de Março de 2008.


JOCELITO KRUG
 Prefeito Municipal

LEI Nº 660, DE 12 DE MARÇO DE 2008

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.920,00 (quinze mil e novecentos e vinte reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul MS, destinado a custear a despesas do programa: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

70-Secretaria Municipal de Assistência Social
70.102-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008.2089-Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS)

--
31.90.04-001-Contratação por tempo determinado-R\$ 100,00

31.90.04-002-Contratação por tempo determinado-R\$ 540,00

31.90.13-001-Obrigações Patrimoniais RGPS-R\$ 100,00

33.50.43-001-Subvenções Sociais-R\$ 200,00

33.50.43-002-Subvenções Sociais-R\$ 10.080,00

33.90.30-001-Material de Consumo-R\$ 100,00

33.90.30-002-Material de Consumo-R\$ 1.300,00

33.90.30-003-Material de Consumo-R\$ 200,00

33.90.32-001-Material de Distribuição Gratuita-R\$ 100,00

33.90.32-002-Material de Distribuição Gratuita-R\$ 1.000,00

33.90.32-003-Material de Distribuição Gratuita-R\$ 300,00

33.90.36-001-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física-R\$ 100,00

33.90.36-002-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física-R\$ 500,00

33.90.39-001-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-R\$ 100,00

33.90.39-002-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-R\$ 500,00

44.90.52-001-Equipamentos e Material Permanente-R\$ 700,00

Art. 2º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul MS, 12 de março de 2008.


JOCELITO KRUG
 Prefeito Municipal

LEI Nº 661, DE 19 DE MARÇO DE 2008

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul MS, destinado a custear a despesas do programa: MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parágrafo único. O crédito de que

trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

70-Secretaria Municipal de Assistência Social
70.102-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008.2090-Monitoramento e Avaliação da Política da Assistência Social

--

31.90.13-001-Obrigações Patrimoniais RGPS-R\$ 500,00

33.90.30-001-Material de Consumo-R\$ 1.000,00

33.90.30-002-Material de Consumo-R\$ 100,00

33.90.36-001-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física-R\$ 1.000,00

33.90.36-002-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física-R\$ 200,00

33.90.39-001-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-R\$ 1.000,00

33.90.39-002-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-R\$ 200,00

44.90.52-001-Equipamentos e Material Permanente-R\$ 2.500,00

Art. 2º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul MS, 19 de março de 2008.


JOELITO KRUG
 Prefeito Municipal

**LEI Nº 662,
 DE 19 DE MARÇO DE 2008**

“Desafeta da classe de bens públicos de uso especial e classifica como bens públicos

dominicais e de uso comum do povo áreas que especifica e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da classe de bens públicos de uso especial (área verde) e transferida para classe de bens comum do povo o seguinte imóvel: “A Área Desmembrada-I (Prolongamento da Avenida Seis) da Área Verde-II (Matrícula nº 1930), no Loteamento Julimar, situada neste município de Chapadão do Sul-MS com **QUATRO MIL NOVECIENTOS E DEZESSETE METROS QUADRADOS E QUARENTA E UM DECIMETROS QUADRADOS(4.917,41 m²)**, dentro dos seguintes limites: Começa na divisa da Rua Cinco com a Área Desmembrada-II (Área Verde-IIA) da Área Verde-II, daí segue pelo alinhamento da Rua Cinco 30,00 metros, alcançando a Área Remanescente da Área Verde-II, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da mesma 169,65 metros, onde alcança a linha divisória com terras de Dirceu Antônio dos Santos, deste ponto deflete à esquerda, no rumo de SW 17°48'11” NE e distância de 32,12 metros alcançando a Área Desmembrada-II (Área Verde-IIA) da Área Verde-II, deflete à esquerda e pelo alinhamento da mesma segue 158,18 metros, alcançando a Rua Cinco, ponto inicial deste roteiro.

Parágrafo único. A área desafetada no caput do presente artigo será destinada ao prolongamento da Avenida Seis.

Art. 2º Fica desafetada da classe de bens públicos de uso especial (área verde) e transferida para classe de bens comum do povo o seguinte imóvel: “A Área Desmembrada-III (Prolongamento

da Avenida Quatro) da Área Verde-II (Matrícula nº 1930), no Loteamento Julimar, situada neste município de Chapadão do Sul-MS, com **TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS METROS QUADRADOS E DEZESSEIS DECIMETROS QUADRADOS(3.426,16 m²)**, dentro dos seguintes limites: Começa na divisa da Rua Cinco com a Área Desmembrada-IV da Área Verde-II, daí segue pelo alinhamento da Rua Cinco 30,00 metros, alcançando a Área Desmembrada-II (Área Verde-IIA) da Área Verde-II, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da mesma 119,94 metros, onde alcança a linha divisória com terras de Dirceu Antônio dos Santos, deste ponto deflete à esquerda, no rumo de SW 17°48'11” NE e distância de 32,12 metros alcançando o alinhamento da Área Desmembrada-IV da Área Verde-II, deflete à esquerda e pelo alinhamento da mesma segue 108,47 metros, alcançando a Rua Cinco, ponto inicial deste roteiro.

Parágrafo único. A área desafetada no caput do presente artigo será destinada ao prolongamento da Avenida Quatro.

Art. 3º Fica desafetada da classe de bens públicos de uso especial (área verde) e transferida para classe de bens dominicais o seguinte imóvel: “A Área Desmembrada-IV da Área Verde-II (Matrícula nº 1930), no Loteamento Julimar, situada neste município de Chapadão do Sul-MS, com **ONZE MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE METROS QUADRADOS E NOVE DECIMETROS QUADRADOS(11.159,09 m²)**, dentro dos seguintes limites: Começa na esquina da Avenida Dois com a Rua Cinco, daí segue pelo alinhamento da Rua Cinco 135,00 metros, alcançando a Área Desmembrada-III (Prolongamento da Avenida Quatro) da Área Verde-II, deflete à esquerda e pelo alinhamento da mesma segue 108,47 metros, onde alcança a linha divisória com terras de Dirceu Antônio dos Santos, deste ponto deflete à esquerda, no rumo de SW

17°48'11" NE e distância de 144,53 metros alcançando o alinhamento da Avenida Dois, deflete à esquerda e pelo alinhamento da mesma segue 56,85 metros, alcançando a esquina formada com a Rua Cinco, ponto inicial deste roteiro.

Parágrafo único. A área desafetada no caput do presente artigo será destinada à construção de Terminal Rodoviário.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul MS, 19 de Março de 2008.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 096/2008, DE 19 DE MARÇO DE 2008

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, e tendo em vista o disposto do Art. 232 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores: **Jean Carlos Fajardo, Mauro Mallmann Arenhardt e Itajara Inês Parzianello**, Profissionais de Educação, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, incumbida de apurar possíveis irregularidades referentes a atos apresentados pela escola CEM Carlos Drumond de Andrade do servidor Marco Aurélio Garcia, profissional de educação, provimento efetivo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições

em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezenove dias do mês de março do ano de 2008.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

DECRETO N.º. 1.533/2007

Dispõe sobre o cancelamento de **RESTOS À PAGAR** no Exercício de 2007.

Jocelito Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e conforme lhe faculta a Lei Orgânica do Município, alterado através da Emenda Revisional n.º. 001/04 de 06 de dezembro de 2004 em seu Artigo 78, inciso II e VIII, DECRETA:

Artigo 1º - Autorizo o cancelamento de Restos a Pagar de 2004, no valor de R\$ 10.921,96 (DEZ MIL, NOVECIENTOS E VINTE E UM REAIS, E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), de 2005, no valor de R\$ 39.197,39 (TRINTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS, E TRINTA E NOVE CENTAVOS), e de 2006, no valor de R\$ 381.138,83 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS, E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), cujo processamento das despesas não tenha ocorrido até a presente data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul /MS, 28 de Dezembro de 2007.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 A O C O N T R A T O N.º 404-07 - 01/02/08. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa CAPITAL RETENTORES LTDA- ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.709.656/0001-39. DO FUNDAMENTO LEGAL – DA L E G I S L A Ç Ã O APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, art. 57, com alterações e atualizações da Lei nº 8.883 de 08 d e Junho de 1.994. Cláusula 1ª – Altera a Cláusula 4ª - Do Prazo, do Valor e P a g a m e n t o 1.1-O presente termo tem por finalidade prorrogar os prazos da contratação, sendo a execução de 05/02/08 a 05/05/08 e vigência de 05/03/08 à 05/06/08. Cláusula 2ª - Da Ratificação 2.1-As demais cláusulas do referido contrato permanecem i n a l t e r a d a s . RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente a prorrogação dos prazos da referida contratação, com fundamento no art. 57, Lei Federal n.º. 8 . 6 6 6 / 9 3 .

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 A O C O N T R A T O N.º 433-07 - 14/02/08. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa TOLEDO PEÇAS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.384.909/0001-

5 3 .
DO FUNDAMENTO LEGAL – DA
L E G I S L A Ç Ã O
APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666
de 21 de Junho de 1.993,
art. 57, com alterações e
atualizações da Lei nº 8.883 de 08
d e
J u n h o d e 1 . 9 9 4 .
Cláusula 1ª – Altera a Cláusula 6ª -
Do Prazo, do Valor e
P a g a m e n t o
1.1-O presente termo tem por
finalidade prorrogar os prazos da
contratação, sendo a execução de
14/02/08 a 13/05/08 e
vigência de 14/03/08 à 14/06/08.
0 8

Cláusula 2ª - Da Ratificação
2.1-As demais cláusulas do referido
c o n t r a t o p e r m a n e c e m
i n a l t e r a d a s .
RATIFICO a decisão do Assessor
(a) Jurídico (a) desta
municipalidade, referente a
prorrogação dos prazos da referida
contratação, com fundamento no
art. 57, Lei Federal nº.
8 . 6 6 6 / 9 3 .

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01
A O C O N T R A T O
N.º 435-07 – 14/02/08.
PARTES: PREFEITURA
MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO
SUL – MS, devidamente inscrita no
C N P J n.º
24.651.200/0001-72 e a Empresa
A D O L F O F R A N C I S C O
C A R D O S O - M E , devidamente
inscrita no CNPJ sob o n.º
02.960.359/0001-36.
DO FUNDAMENTO LEGAL – DA
L E G I S L A Ç Ã O
APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666
de 21 de Junho de 1.993,
art. 57, com alterações e
atualizações da Lei nº 8.883 de 08
d e
J u n h o d e 1 . 9 9 4 .
Cláusula 1ª – Altera a Cláusula 6ª -
Do Prazo, do Valor e
P a g a m e n t o
1.1-O presente termo tem por
finalidade prorrogar os prazos da
contratação, sendo a execução de
14/02/08 a 13/05/08 e

vigência de 14/03/08 à 14/06/08.
Cláusula 2ª - Da Ratificação
2.1- As demais cláusulas do
referido contrato permanecem
i n a l t e r a d a s .
RATIFICO a decisão do Assessor
(a) Jurídico (a) desta
municipalidade, referente a
prorrogação dos prazos da
r e f e r i d a
contratação, com fundamento no
art. 57, Lei Federal nº.
8 . 6 6 6 / 9 3 .

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
0 2 A O C O N T R A T O
N.º 346-07 – 29/02/08.
PARTES: PREFEITURA
MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO
SUL – MS, devidamente inscrita
n o C N P J n.º
24.651.200/0001-72 e a Empresa
R E T R U C K P E Ç A S E
S E R V I Ç O S L T D A – M E ,
devidamente inscrita no CNPJ sob
o

n.º 04.456.827/0001-65.
DO FUNDAMENTO LEGAL – DA
L E G I S L A Ç Ã O
APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666
de 21 de Junho de 1.993,
art. 57, com alterações e
atualizações da Lei nº 8.883 de 08
d e
J u n h o d e 1 . 9 9 4 .
Cláusula 1ª – Altera a Cláusula 6ª -
Do Prazo, do Valor e
P a g a m e n t o
1.1-O presente termo tem por
finalidade prorrogar os prazos da
contratação, sendo a execução de
29/02/08 a 29/05/08 e
vigência de 29/03/08 à 27/06/08.
Cláusula 2ª - Da Ratificação
2.1- As demais cláusulas do
referido contrato permanecem
i n a l t e r a d a s .
RATIFICO a decisão do Assessor
(a) Jurídico (a) desta
municipalidade, referente a
prorrogação dos prazos da
r e f e r i d a
contratação, com fundamento no
art. 57, Lei Federal nº.
8 . 6 6 6 / 9 3 .

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02
A O C O N T R A T O
N.º 438-07 – 19/02/08.
PARTES: PREFEITURA
MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO
SUL – MS, devidamente inscrita no
C N P J n.º
24.651.200/0001-72 e a Empresa
C E N T R O S U L
I N F O R M Á T I C A L T D A , devidamente
inscrita no CNPJ n.º
05.418.035/0001-69.
DO FUNDAMENTO LEGAL – DA
L E G I S L A Ç Ã O
APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666
de 21 de Junho de 1.993,
art. 57, com alterações e
atualizações da Lei nº 8.883 de 08
d e
J u n h o d e 1 . 9 9 4 .
Cláusula 1ª - Altera a Cláusula 6ª -
Do Prazo, do Valor e
P a g a m e n t o
1.1-O presente termo aditivo tem
por finalidade prorrogar os
prazos do referido contrato, sendo a
execução de 19/02/08 à
19/03/08 e vigência de 19/03/08 à
1 9 / 0 4 / 0 8 .
Cláusula 2ª - Da Ratificação
2.1 - As demais cláusulas do
referido contrato permanecem
i n a l t e r a d a s .
RATIFICO a decisão do Assessor
(a) Jurídico (a) desta
municipalidade, referente a
prorrogação dos prazos da referida
contratação, com fundamento no
art.57 Lei Federal nº.
8 . 6 6 6 / 9 3 .

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03
A O C O N T R A T O
N.º 121/07 – 29/02/08.
PARTES: PREFEITURA
MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO
SUL – MS, devidamente inscrita no
C N P J n.º
24.651.200/0001-72 e a Empresa
O L I V E I R A & A L E N C A R
L T D A , devidamente inscrita no
C . N . P . J s o b o n.º
02.582.598/0001-08.
DO FUNDAMENTO LEGAL – DA
L E G I S L A Ç Ã O

APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, art. 57, com alterações e atualizações da Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1.994. Cláusula 1ª - Altera a Cláusula 6ª - Do Prazo, do Valor e Pagamento 1.1-O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar os prazos do referido contrato, sendo a execução de 29/02/08 à 31/03/08 e vigência de 30/03/08 à 30/04/08. Cláusula 2ª - Da Ratificação 2.1 - As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas. RATIFICO a decisão do Assessor(a) Jurídico(a) desta municipalidade, referente a prorrogação dos prazos da referida contratação, com fundamento no Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO N.º 256-05 - 01/02/08. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa J. P. M. CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 07.310.267/0001-24. DO FUNDAMENTO LEGAL - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, art. 57, com alterações e atualizações da Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1.994. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1-O objeto deste TERMO ADITIVO, é a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 256/05. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 2.1-Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado por mais 10 (dez) meses o prazo de

vigência do CONTRATO 256/05, iniciando-se em 01/02/08 e término em 31/12/08. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR 3.1-O valor contratado a ser pago pela contraprestação de serviços deste TERMO ADITIVO, é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) os quais serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais, fixas e irredutíveis de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS 4.1-As despesas do presente TERMO ADITIVO, será empenhado na seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.122.0003-2.078 - MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA FINANÇAS. 3.3.90.35-001- SERVIÇOS DE CONSULTORIA CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO 5.1- O presente TERMO ADITIVO passa a integrar o CONTRATO nº 256/05, sendo que as partes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações supervenientes. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO 6.1- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse TERMO ADITIVO, as quais permanecem como boas e valiosas, tal como se encontram redigidas. **TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** O senhor, JOCELITO KRUG, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante a solicitação do senhor, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, e acolhendo o Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL, e nos termos do art. 57º da Lei Federal nº 8.666/93, DECIDE: AUTORIZAR E HOMOLOGAR, mediante TERMO

ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, pôr mais 10 (dez) meses, o contrato de Prestação de Serviços em comento, celebrado entre o MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO SULMS, e a empresa J. P. M. CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, sendo que o valor ajustado é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), os quais serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO N.º 345-07 - 29/02/08. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa ADOLFO FRANCISCO CARDOSO-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.960.359/0001-36. DO FUNDAMENTO LEGAL - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, art. 57, com alterações e atualizações da Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1.994. Cláusula 1ª - Altera a Cláusula 6ª - Do Prazo, do Valor e Pagamento 1.1-O presente termo tem por finalidade prorrogar os prazos da contratação, sendo a execução de 29/02/08 a 29/05/08 e vigência de 29/03/08 à 27/06/08. Cláusula 2ª - Da Ratificação 2.1-As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas. RATIFICO a decisão do Assessor(a) Jurídico(a) desta municipalidade, referente a prorrogação dos prazos da referida contratação, com fundamento no art. 57, Lei Federal nº. 8.666/93.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01
A O C O N T R A T O
N.º 347-07 - 29/02/08.
PARTES: PREFEITURA
MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO
SUL – MS, devidamente inscrita no
C N P J n.º
24.651.200/0001-72 e a Empresa
M E Z Z A R O B A &
MEZZAROB A LTDA-ME,
devidamente inscrita no CNPJ sob
o n.º 08.195.136/0001-06.
DO FUNDAMENTO LEGAL – DA
L E G I S L A Ç Ã O
APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666
de 21 de Junho de 1.993,
art. 57, com alterações e
atualizações da Lei nº 8.883 de 08
d e
J u n h o d e 1.994.
Cláusula 1ª – Altera a Cláusula 6ª -
Do Prazo, do Valor e
P a g a m e n t o
1.1-O presente termo tem por
finalidade prorrogar os prazos da
contratação, sendo a execução de
29/02/08 a 29/05/08 e
vigência de 29/03/08 à 27/06/08.
Cláusula 2ª - Da Ratificação
2.1- As demais cláusulas do referido
contrato permanecem
i n a l t e r a d a s .
RATIFICO a decisão do Assessor
(a) Jurídico (a) desta
municipalidade, referente a
prorrogação dos prazos da
r e f e r i d a
contratação, com fundamento no
art. 57, Lei Federal nº.
8 . 6 6 6 / 9 3 .

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01
A O C O N T R A T O
N.º 348-07 - 29/02/08.
PARTES: PREFEITURA
MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO
SUL – MS, devidamente inscrita no
C N P J n.º
24.651.200/0001-72 e a Empresa
T R R N I P O B R A S
CHAPADÃO GAÚCHO LTDA,
devidamente inscrita no
CNPJ nº 15.542.095/0001-42.
DO FUNDAMENTO LEGAL – DA
L E G I S L A Ç Ã O
APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666

de 21 de Junho de 1.993,
art. 57, com alterações e
atualizações da Lei nº 8.883 de 08
d e
J u n h o d e 1.994.
Cláusula 1ª – Altera a Cláusula 6ª -
Do Prazo, do Valor e
P a g a m e n t o
1.1-O presente termo tem por
finalidade prorrogar os prazos da
contratação, sendo a execução de
29/02/08 a 29/05/08 e
vigência de 29/03/08 à 27/06/08.
Cláusula 2ª - Da Ratificação
2.1- As demais cláusulas do referido
contrato permanecem
i n a l t e r a d a s .
RATIFICO a decisão do Assessor
(a) Jurídico (a) desta
municipalidade, referente a
prorrogação dos prazos da
r e f e r i d a
contratação, com fundamento no
art. 57, Lei Federal nº.
8 . 6 6 6 / 9 3 .

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
0 1 A O C O N T R A T O
N.º 350-07 - 29/02/08.
PARTES: PREFEITURA
MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO
SUL – MS, devidamente inscrita
no C N P J n.º
24.651.200/0001-72 e a Empresa
D I M A Q C A M P O T R A T
COMERCIAL LTDA, devidamente
inscrita no CNPJ sob o n.º
33.102.641/0001-06.
DO FUNDAMENTO LEGAL – DA
L E G I S L A Ç Ã O
APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666
de 21 de Junho de 1.993,
art. 57, com alterações e
atualizações da Lei nº 8.883 de 08
d e
J u n h o d e 1.994.
Cláusula 1ª – Altera a Cláusula 6ª -
Do Prazo, do Valor e
P a g a m e n t o
1.1-O presente termo tem por
finalidade prorrogar os prazos da
contratação, sendo a execução de
29/02/08 a 29/05/08 e
vigência de 29/03/08 à 27/06/08.
Cláusula 2ª - Da Ratificação
2.1- As demais cláusulas do
referido contrato permanecem

i n a l t e r a d a s .
RATIFICO a decisão do Assessor
(a) Jurídico (a) desta
municipalidade, referente a
prorrogação dos prazos da referida
contratação, com fundamento no
art. 57, Lei Federal nº.
8 . 6 6 6 / 9 3 .

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01
A O C O N T R A T O
N.º 354-07 - 29/02/08.
PARTES: PREFEITURA
MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO
SUL – MS, devidamente inscrita no
C N P J n.º
24.651.200/0001-72 e a Empresa
B O M B A C H A
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
LTDA ME, devidamente
inscrita no CNPJ n.º
07.154.806/0001-83.
DO FUNDAMENTO LEGAL – DA
L E G I S L A Ç Ã O
APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666
de 21 de Junho de 1.993,
art. 57, com alterações e
atualizações da Lei nº 8.883 de 08
d e
J u n h o d e 1.994.
Cláusula 1ª – Altera a Cláusula 6ª -
Do Prazo, do Valor e
P a g a m e n t o
1.1-O presente termo tem por
finalidade prorrogar os prazos da
contratação, sendo a execução de
29/02/08 a 29/05/08 e
vigência de 29/03/08 à 27/06/08.
Cláusula 2ª - Da Ratificação
2.1- As demais cláusulas do referido
contrato permanecem
i n a l t e r a d a s .
RATIFICO a decisão do Assessor
(a) Jurídico (a) desta
municipalidade, referente a
prorrogação dos prazos da referida
contratação, com fundamento no
art. 57 §1º Inciso VI, Lei
Federal nº. 8.666/93.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO ao EXTRATO DO
EMPENHO N.º 001465**

Data: 22/02/2008 DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 051/08.

ONDE SE LÊ: -HC- COMERCIAL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ.24.619.728/0001-64.
LEIA-SE: -HELIO CARDOZO- ME, devidamente inscrita no CNPJ.08.800.487/0001-07.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal



**Estado de Mato
Grosso do Sul**

**Prefeitura
Municipal de
Chapadão do Sul**

Avenida Seis nº 706

**Fone/fax:
(0xx67) 3562-5680
Cep: 79560-000**

**Site:
[www.chapadao
dosul.ms.gov.br](http://www.chapadao
dosul.ms.gov.br)**

**Email:
[diario@chapadao
dosul.ms.gov.br](mailto:diario@chapadao
dosul.ms.gov.br)**



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Balanco Orçamentário - Anexo 12
Adm. Inicial: 1 - Adm. Final: 1

Exercício
2007

Período: Janeiro a Dezembro
R\$

Administrações:
Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

PREFEITURA

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão \$	Execução \$	Diferença \$	TÍTULOS	Fixação \$	Execução \$	Diferença \$
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.381.500,00	5.231.221,65	849.721,65	ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	38.789.518,58	34.648.984,65	-4.140.533,93
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.415.000,00	1.221.442,87	-193.557,13	ESPECIAIS	2.410.579,42	2.383.942,65	-26.636,77
RECEITA PATRIMONIAL	1.350.060,00	1.333.959,95	-16.100,05	EXTRAORDINARIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	34.000,00	85.119,68	51.119,68	SOMA	41.200.098,00	37.032.927,30	-4.167.170,70
RECEITA DE SERVIÇOS	90.905,00	571.820,02	480.915,02				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.540.540,00	30.601.824,94	1.061.284,94				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	234.050,00	705.774,29	471.724,29				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	70.000,00	821.410,00	751.410,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	27.600,00	0,00	-27.600,00				
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	183.442,16	183.442,16				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.236.000,00	871.930,12	-3.364.069,88				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	871.000,00	859.646,47	-11.353,53				
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.350.700,00	-3.776.210,64	-425.510,64				
SOMA	38.899.955,00	38.711.381,51	-188.573,49				
DEFICIT		2.300.143,00		SUPERAVIT		1.678.454,21	3.978.597,21
TOTAL	41.200.098,00	38.711.381,51	4.167.170,70	TOTAL	41.200.098,00	38.711.381,51	4.167.170,70



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Balanco Financeiro - Anexo 13
Adm. Inicial: 1 - Adm. Final: 1

Exercício
2007

Período: Janeiro a Dezembro
R\$

Administrações:
Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
PREFEITURA

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	\$	TÍTULOS	\$
ORÇAMENTARIAS		ORÇAMENTARIAS	
RECEITAS CORRENTES	39.751.163,40	Legislativa	1.542.792,50
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.231.221,65	Judiciária	178.716,07
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.221.442,87	Administração	7.949.731,40
RECEITA PATRIMONIAL	1.333.959,95	Segurança Pública	158.365,42
RECEITA INDUSTRIAL	85.119,68	Assistência Social	1.736.304,99
RECEITA DE SERVIÇOS	571.820,02	Previdência Social	262.143,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.601.824,94	Saúde	6.451.492,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	705.774,29	Educação	9.408.835,91
RECEITAS DE CAPITAL	1.876.782,28	Cultura	803.468,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	821.410,00	Urbanismo	2.849.693,27
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	183.442,16	Habitação	973,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	871.930,12	Saneamento	924.933,85
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	859.646,47	Agricultura	390.782,53
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	859.646,47	Comércio e Serviços	4.160,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.776.210,64	Comunicação	612.905,64
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.776.210,64	Energia	624.159,11
SUBTOTAL	38.711.381,51	Transporte	2.053.767,27
EXTRAORÇAMENTARIAS		Desporto e Lazer	467.721,05
Empenhos a Pagar	1.108.661,02	Encargos Especiais	611.980,75
VALORES ANTECIPADOS A RECEBER	34.790,94	SUBTOTAL	37.032.927,30
SAUDE -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	62.250,00	EXTRAORÇAMENTARIAS	
CONSIGNAÇÕES EXECUTIVO	1.867.422,90	Restos a Pagar (Pago)	640.759,37
CONSIG - FUNDO MUN DE SAUDE	950.746,72	VALORES ANTECIPADOS A RECEBER	38.802,06
CONSIG - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	19.778,72	SAUDE -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	64.300,00
CONSIG - FUNDEB	991.712,41	CONSIGNAÇÕES EXECUTIVO	1.830.739,21
CONSIG FUNDO MUN DE INVEST SOCIAL	1.384,60	CONSIG - FUNDO MUN DE SAUDE	935.415,91
CONSIG FUNDO MUN CRIAN E ADOLESC.	6,96	CONSIG - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	19.592,56
CONSIG. INT. PREVID. CHAPSUL - IMPCS	2.953,93	CONSIG - FUNDEB	957.685,57
Repasse Financeiro - Câmara	72.182,13	CONSIG FUNDO MUN DE INVEST SOCIAL	1.384,60
Repasse Financeiro - PM pagando para Fundos Municipais	2.894.550,27	CONSIG FUNDO MUN CRIAN E ADOLESC.	51,33
REPASSES FUNDOS MUN. RECEBENDO	6.030.771,38	CONSIG. INT. PREVID. CHAPSUL - IMPCS	3.005,83
Incorporação Suprimentos	7.720,00	Repasse Financeiro - PM pagando para Fundos Municipais	6.030.771,38
SUBTOTAL	14.044.931,98	Repasse do Duodécimo - Câmara	2.894.550,27
SALDO ANTERIOR		REPASSES FUNDOS MUN. RECEBENDO	72.182,13
2.MOVIMENTO	1.425.336,93	Incorporação Suprimentos	7.720,00
4.VINCULADA	9.361.808,62	SUBTOTAL	13.496.960,22
CRIANÇA	43,40	SALDO ATUAL	
FMS	3.214,28	2.MOVIMENTO	1.008.553,12
FMS	18.818,86	4.VINCULADA	11.983.060,06
FUNDEF	30.435,40	CRIANÇA	43,40



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Balanco Financeiro - Anexo 13
Adm. Inicial: 1 - Adm. Final: 1

Exercício
2007

Período: Janeiro a Dezembro
R\$

Administrações:
Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

PREFEITURA

RECEITA		DESPESA	
HABIT	14.114,75	FMAS	3.642,12
SAÚDE	249.582,98	FMIS	82.766,49
SUBTOTAL	11.103.355,22	HABIT	26.428,86
TOTAL		SAÚDE	225.287,14
		SUBTOTAL	13.329.781,19
		TOTAL	63.859.668,71

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL /MS

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

EXERCÍCIO DE 2007

ATIVO		PASSIVO			
TÍTULOS	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$
ATIVO FINANCEIRO		13.343.733,25	PASSIVO FINANCEIRO		1.643.091,67
DISPONIVEL	13.329.781,19		RESTOS A PAGAR	1.108.661,02	
Caixa			Processados	228.056,82	
Bancos P.M	745.845,32		Não Processados	880.604,20	
Bancos Camara	17.694,84		Serviços Div. A Pagar		
Bancos FMAS	58.057,92		Saldo de Consignações	534.430,65	
Bancos FMIS	82.766,49		Consignações PM	354.113,65	
Bancos FUNDEF	41.250,82		Consignações Fundos Municipais	180.317,00	
Bancos Habitação	26.428,86		Outros		
Bancos Criança e Adolescente	3.411,46				
Bancos FMS (saúde)	371.265,42				
Bancos I.M.P.C.	11.983.060,06				
REALIZÁVEL	13.952,06				
Diversos Responsável					
Responsáveis P/ Supr. Fundo	13.948,54				
Sentenças Judiciais	3,52				
ATIVO PERMANENTE		22.732.146,76	PASSIVO PERMANENTE		2.311.351,35
BENS DA INSTITUIÇÃO			DIVIDA FUNDADA INTERNA	2.311.351,35	
Bens Móveis	6.681.630,33	18.128.630,16	Por Contrato	2.311.351,35	
Bens Imóveis	10.842.653,53				
Bens Natureza Industrial	604.346,30				
Credito		4.603.516,60			
Divida Ativa	3.538.948,30				
Crédito Educativo	274.159,70				
Crédito Fundo Previdência	790.408,60				
SALDO DO ATIVO REAL		36.075.880,01	SOMA DO PASSIVO REAL		3.954.443,02
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL		
Passivo Real Descoberto					32.121.436,99
			ATIVO REAL LIQUIDO		
TOTAL GERAL		36.075.880,01	TOTAL GERAL		36.075.880,01

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL /MS**

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS INCORPORAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2007

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
RESULT. DA EXEC. ORÇAMENT.		RESULT. DA EXEC. ORÇAMENT.	
RECEITA ORÇAMENTARIA		DESPESA ORÇAMENTARIA	
RECEITAS CORRENTES	39.751.163,40	DESPESAS CORRENTES	32.661.004,26
Receita Tributária	5.231.221,65	Pessoal e Encargos Sociais	15.861.440,94
Receita de Contribuição	1.221.442,87	Juros e Encargos da Dívida	15.163,79
Receita Patrimonial	1.333.959,95	Outras Despesas Correntes	16.784.399,53
Receita Industrial	85.119,68		
Receita de Serviços	571.820,02	DESPESA DE CAPITAL	4.371.923,04
Transferência Correntes	30.601.824,94	Investimentos	3.953.679,10
Outras Receitas Correntes	705.774,29	Inversões Financeiras	
RECEITAS DE CAPITAL	1.876.782,28	Amortização da Dívida	418.243,94
Operações de Crédito	821.410,00	Mutações Patrimoniais	644.980,70
Alienação de Bens		Alienação de Bens Móveis	
Amortização de Empréstimos	183.442,16	Alienação de Bens Imóveis	
Transferência de Capital	871.930,12	cobrança de Div. Ativa IMPCS	227.195,89
Outras Receitas de Capital		Cobrança de Div. Ativa	393.458,08
RECEITAS DE CONTR. INTRA-ORÇ.		Cobrança crédito educativo	24.326,73
Receitas de contribuições sociais	859.646,47		
CONTAS RETIFICADORAS		Independ. Exec. Orçamentário	10.234.758,45
Transferências Correntes	3.776.210,64	Canc. De Créditos	144.445,63
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	2.956.838,58	Baixa de Bens Móveis	60.631,94
Aquisição de Bens Móveis	2.012.556,53	Baixa de Bens imóveis	
Aquisição de Bens Imóveis	457.957,65	Repasse Financeiro	72.182,13
Transferencia de Bens CM/PM		Encampação Dívida Fundada	1.032.177,10
Resgate de Empréstimo Tomado	486.324,40	Repasse Financeiro Fundos	6.030.771,38
INDEP. DE EXEC. ORÇAMENT.		Repasse Duodécimo	2.894.550,27
Inscrição da Dívida ativa	1.671.493,50	TOTAL VAR. PASSIVAS	47.912.666,45
Inscrição da Dívida ativa IMPC	168.877,39		
Cancel. Div. Pass.(Rst. A Pagar)	431.258,18	RESULTADO PATRIMONIAL	
Bens Móveis Incorp. Transf. CM/PM	14.582,40		
Repasse Financeiro	72.182,13		
Repasse Financeiro Fundos	6.030.771,38		
Repasse Duodécimo	2.894.550,27		
Insc.de Bens mov./imov. IMPC 2005			
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS	52.951.935,34		
Deficit Verificado		SUPERAVIT VERIFICADO	5.039.268,89
TOTAL GERAL	52.951.935,34	TOTAL GERAL	52.951.935,34